



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1241/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 22/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1241/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática e software, na modalidade de Registro de Preços, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nesta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O preço dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.972.908/0001-43, com sede na Rua Antônio Dias Tostes, 24, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-370, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por Sr. Fernando Gomes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº M-357. e inscrito no CPF nº 263.126.					
Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
2	Impressora Matricial Tecnologia de impressão: Matriz de pontos de impacto serial, 9 agulhas Velocidade de impressão: Rascunho ultrarrápido: 680 cps (12 cpi) / 556 cps (10 cpi); Rascunho em alta	2	Marca: EPSON Modelo: FX-2190	R\$5.396,00 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais)	R\$10.792,00 (dez mil setecentos e noventa e dois reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

velocidade: 559 cps (10 cpi); Rascunho: 419 cps (10 cpi); Qualidade carta: 104 cps (10 cpi) Direção de impressão: Busca lógica bidirecional para impressão de texto e gráficos. A impressão unidirecional de texto ou gráficos pode ser selecionada usando comandos do software. Caracteres e linhas: Conjuntos de caractere: 13 tabelas de caracteres / 13 conjuntos de caracteres internacionais Fontes residentes bitmap: Rascunho ultrarrápido: 10, 12 cpi; Rascunho em alta velocidade: 10, 12, 15, 17, 20 cpi; Rascunho: 10, 12, 15, 17, 20 cpi; NLQ (Roman / SansSerif): 10, 12, 15, 17, 20 cpi, proporcional; Fontes de código de barra: EAN-13, EAN-8, Intercalado 2 de 5, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, POSTNET, Codabar (NW-7), Industrial 2 de 5, Matrix 2 de 5 Formatando: 1/6 pol ou programável em incrementos de 1/432 pol. Espaçamento entre linhas: 6 linhas por polegada padrão (opção 8 lpi disponível somente na FX-2190 OkidataMode). Nível de ruído: 55 dBA (padrão ISO 7779) Dimensões: 15,24 cm x 58,42 cm x 33,08 cm Peso: 9,62 kg Garantia: 1 ano Geral: Fonte, resolução, pausar, cortar, seleção de compartimento, alimentação de linha, alimentação de formulário, carregar, ejetar, microajustar, ajuste do topo do formulário, bloqueio do painel, redefinir, menu, seleção de configuração padrão Formulários: contínuo multivias, original mais 5 cópias não carbonadas, 1 + 8 cópias com tracionador de empurrar, espessura máxima 0,018 pol Largura: Folhas avulsas: 3,9 a 16,5 pol, Contínuo: 4,0 pol a 16,0 pol, Alimentador automático para folhas soltas Comprimento: Folhas avulsas: 3,9 pol a 14,3 pol Contínuo: 4,0 pol a 22,0 pol				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Alimentador automático para folhas soltas > 10,1 pol a 14,0 pol Etiquetas: 2,5 pol x 0,94 pol (mínimo) Papel em rolo: 8,5 pol de largura Mecanismo de alimentação do papel: Alimentação por fricção (frontal, traseira); Tracionador para empurrar (frontal, traseiro); Tracionador para puxar (frontal, traseiro); - Tracionador para empurrar e puxar** (frontal, traseiro); Alimentador automático para folhas soltas (opcional); Suporte para rolo (opcional) Velocidade de alimentação do papel: 62 milissegundos por 1/6 pol. 5 pol por segundo, alimentação contínua. Drivers de software: Windows® 95, NT 4.0, 98, 2000, Me, XP, Vista e 7 Buffer de entrada: 128K Interfaces: Paralela bidirecional (IEEE 1284 modo Nibble suportado) / USB 1.1 / Slot tipo B para placas de interface opcionais Energia: Voltagem nominal: 110 V CA Frequência nominal: 50 a 60 Hz Consumo de energia: - Aprox. 53W ISO/ IEC 10561 - Aprox. 4W (em modo inativo) - 0 W em modo desligado - Compatível com Energy Star Intervalo da frequência de entrada: 49,5 a 60,5 Hz				
---	--	--	--	--

TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.603.637/0001-05, com sede na Rua Pitt, nº 603, Lj. 07, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-610, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sra. Carolina Martins Machado Candioto, portadora da Cédula de Identidade nº MG- 374, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 170.566-
Handwritten signature: J.M.

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
3	Impressora Multifuncional, com tanque de tinta externo - Sistema sem respingos: o reabastecimento de tinta é limpo e fácil com o sistema sem respingos, a tinta só é liberada quando colocada no tanque; - Tela de LCD com 7 segmentos,	2	Marca: HP Modelo: GT-5822	R\$1.372,00 (mil trezentos e setenta e dois reais)	R\$2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Handwritten signature: J.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

permitindo visualizar as principais funções da multifuncional, - Imprime até 8000 páginas com um conjunto de recipientes em cores original ou até 5000 páginas preto; - Digitalização do tipo mesa, com resolução ótica de até 1200 dpi. - Imprima facilmente documentos, fotos e muito mais a partir de seu iPhone e iPad usando o AirPrint, e de smartphones e tablets com sistema operacional Android, Windows 8, Windows 10 e Google Chrome. - Refils de tinta individuais, onde só se completa o reservatório de tinta que acabar. - Recipientes de tinta transparentes e de alta capacidade para gerenciamento prático da tinta. Características técnicas: - Tecnologia: Jato de Tinta Térmico - Velocidade do processador: 360 MHz - Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 1000 páginas - Volume mensal de páginas (recomendado): 400 até 800 - Impressão sem margens: até 210 x 297 mm (A4) - Tipo de fonte de alimentação: Interno (Bivolt) - Consumo de energia: 10 Watts (máx.) - Dimensões: 31 / 52,5 / 15,8 cm (Prof / Larg / Alt) - Dimensões da embalagem: 40 / 59 / 20,5 cm (Prof / Larg / Alt) Conectividade padrão: - Porta USB 2.0 - WiFi 802.11 b/g/n				
--	--	--	--	--

A&I COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.010.448/0001-66, com sede na Rua 04 de Dezembro, nº 08, Sala 008, Bairro Bom Pastor, Manchuaçu/MG, CEP 36.900-00, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Alan Diones Fábio Rocha de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº MG-152 e inscrito no CPF nº 576.266.

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
4	Impressora Laser Multifuncional Características Gerais - Impressora - Copiadora - Scanner	5	Marca: HP Modelo: LASERJET PRO MONO M132FW	R\$ 3.188,00 (três mil cento e oitenta e oito reais)	R\$15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Memória: 256 MB Tecnologias de resolução de impressão: FastRes600, FastRes 1200; - Número dos cartuchos de impressão: 1 preto - Idiomas padrão de impressora: PCLmS, URF, PWG - Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana / CIS; - Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG; - Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização via HP LaserJet Scan (Windows®); HP Director (Macintosh) ou software em conformidade com TWAIN ou WIA; - Tamanho da digitalização: Base plana: 215.9 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol. - Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG; - Formato de arquivo de digitalização de software: JPEG, RAW(BMP), PNG, TIFF, PDF; - Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256; - Definições de copiadora No. de cópias; Mais claro/escuro; Otimizar; Papel; Cópia de várias páginas; Modo rascunho; - Velocidade de transmissão do fax Até: 4,2 kB/s15; Funcionalidades de fax Memória do fax: Até 1.000 páginas; Suporte de redução automática de fax: Não; Remarcação Automática: Não; Envio de Fax Adiado: Não; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Não; Fax forwardingsupported: Não; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Não; Fax pollingsupported: Sim (polling apenas para receber); Suporte de modo de telefone de fax: Não; Suporte de junkbarrier: Não; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 120 números (119 discagens de grupo); Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Não; Suporte de handset telefônico: Não; - Capacidades de Rede: Ethernet 10/100;				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet, Wi-Fi 802.11 b/g/n integradas); - Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); - Velocidade do processador: 600 MHz / Disco rígido: Não; - Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1.50010; - Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (laser, normal, fotográfico, áspero, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais; - Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m²; - Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A6; B5 (JIS); - Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Manuseamento de papel Bandeja de entrada para 150 folhas; Bandeja para 100 folhas; Opções de frente e verso: Frente e verso manual; Capacidade do alimentador automático de documentos: Não; Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão; Até 10; Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão; Até 10; - Painel de controle LCD de 2 linhas com teclado alfanumérico: Visor LCD de texto com 2 linhas; Botões (OK, Anterior, Avançar/Retroceder, Cancelar, Número de Cópia, Mais Escuro/Mais Claro, Menu de Cópia, Iniciar Cópia, Configuração Principal, Remarcar, Teclado Alfanumérico, Iniciar Fax); 2 luzes indicadoras de díodos emissores de luz (LED) (Pronto, Atenção); - Descrição do visor: LCD, 2 linhas; Sistemas operacionais compatíveis Windows® 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer; Windows Vista®: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft® Internet Explorer 8; Windows® XP SP3 ou superior (somente				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

32 bits); qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou compatível (233 MHz), 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft® Internet Explorer 8; Apple® OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9), OS X Mountain Lion (v10.8); HD 1 GB; Necessário acesso à Internet; USB; Linux; Sistemas operacionais de rede compatíveis Windows® 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer; Windows Vista®: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft® Internet Explorer 8; Windows® XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou compatível (233 MHz), 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft® Internet Explorer 8; Apple® OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9), OS X Mountain Lion (v10.8); HD 1 GB; Necessário acesso à Internet; USB; Linux. Alimentação Tipo de fonte de alimentação: Interno; Requisitos de Energia: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 4,8 A; Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 2,8 A; Consumo de energia: 255 watts (imprimindo), 4,2 watts (pronta), 1 watt (suspensão), 0,05 watt (Desliga automático/Wake on USB, ativado no envio), 0,05 watt (Desliga automático/Liga manual), 0,05 (Desliga manual);				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Acompanha: Cabo USB Cabo alimentação Cartucho tonner preto inicial Cd instalação Guia de instalação			
	Garantia: 1 ano			

INFORMÁTICA.COM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.468.333/0001-29, com sede na Rua Tenete Brito Melo, nº 1365, Sala 402B, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-070, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Eustáquio Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº M-226 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 310.906.

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
5	Monitor LED 19" - Monitor LCD com retro iluminação LED - 19 - Tipo de Painel: TN - Relação de Aspecto: 16:9 - Resolução Nativa: 1366 x 768 a 60 Hz - Distância entre Pixels: 0.3 mm - Brilho: 200 cd/m² - Relação de Contraste: 600:1 - Tempo de resposta: 5 ms (preto-a-branco) - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores - Conectores de Entrada: VGA, DisplayPort - Ajustes da Posição do Visor: Inclinação - Revestimento de Tela: Anti- ofuscamento, 3H Hard Coating - Cor: Preto - Dimensões (LxPxA) - com apoio 44.54 cm x 16.7 cm x 35.9 cm - Peso: 2.72 kg Garantia: 1 ano	6	Marca: DELL Modelo: E1916H	R\$630,00 (seiscentos e trinta reais)	R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 – O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3.7 - Os equipamentos de informática e software solicitados deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

3.8 - Os equipamentos de informática e software solicitados serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e da Divisão de Patrimônio, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

3.9 - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos de informática e software solicitados ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

3.10 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o Recebimento Provisório, correrão por conta da Contratada.

3.11 - Esgotado o prazo previsto no item 3.9 e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos de informática e software serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 3.8, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** circunstanciado, assinado pelas partes.

3.12 - Os equipamentos de informática e software entregues em desacordo com as especificações previstas na ARP, no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

3.13 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os equipamentos de informática e software deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara.

3.14 – A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma das partes envolvidas na execução contratual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 – A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

4.1.1 – A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 – Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 15 do Ato Municipal nº 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.4** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Edital e da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática e software ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos de informática e software ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios - situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos subitens 11.2 e 11.5.1 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 22/2018, seus anexos e a proposta dos fornecedores **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME, INFORMÁTICA.COM LTDA – EPP e A & I COMERCIO LTDA – ME** classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 11 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Gomes
GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

Target
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI – ME

Marcelo
INFORMÁTICA.COM LTDA – EPP

Flávio Oliveira da Cruz
A & I COMERCIO LTDA – ME

Testemunha 1

Ass: *Karine Divina de Andrade Xavier*
Nome: Karine Divina de Andrade Xavier
CPF: 331.677

Testemunha 2

Ass: *Barbara M. Valério*
Nome: Barbara Machado Valério
CPF: 641.996